



LEI Nº 536, DE 23 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre criação de cargos para integrar o quadro de pessoal da ... C.L.T., transforma denominação de / Cargo em Comissão, assegura o direito de equiparação de pensões ao salário mínimo regional e dá outras / providências correlatas.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta Lei com os vencimentos ali previstos, para integrarem o quadro de pessoal da C.L.T. desta Prefeitura, em consonância com a Lei nº 527 de 05.04.84 e legislações pertinentes.

Art. 2º - Fica transformada a denominação do cargo em comissão de "Oficial de Gabinete" para "Chefe de Gabinete", continuando porém com o mesmo símbolo e vencimento, já previstos na Lei nº 527.

Art. 3º - Os funcionários de outros órgãos, federais ou estaduais quando estiverem à disposição desta Prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, aqui prestando seus serviços, se nomeados para exercerem Cargos em Comissão da estrutura desta Prefeitura, farão jus à gratificação pelo exercício de Comissão equivalente à 50% (cinquenta por cento) dos valores dos símbolos, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 524 de 05.04.84.

Art. 4º - Fica assegurado às pensionistas o direito de equiparação das pensões por elas recebidas, ao valor atualizado do salário mínimo regional em vigência.



LEI Nº 536, DE 23 DE AGOSTO DE 1984.....Fls. 02

§ Único - Sempre por ocasião de aumentos ou reajustes de salários e vencimentos dos funcionários municipais e, para tal efeito, esta medida efetuar-se-á.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de agosto de 1984.

*José Antonio de Oliveira*

José Antonio de Oliveira

2º Secretário

*José Ubaldino Teixeira*

José Ubaldino Teixeira

1º Secretário

*César Luiz Gomes Dias*

César Luiz Gomes Dias - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 24 de agosto de 1984

*Hilton Dutra Navarro*  
HILTON DUTRA NAVARRO  
PREFEITO MUNICIPAL

